

Lei Nº 300/2019

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de CAMPOS VERDES no CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de CAMPOS VERDES o Protocolo de Intenções, parte da presente lei como Anexo Único, firmado em 15 de agosto de 2018, que tem por finalidade a criação do CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como, empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.

Art. 2º. A Adesão ao CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, cultural, sustentável e técnico de CAMPOS VERDES.

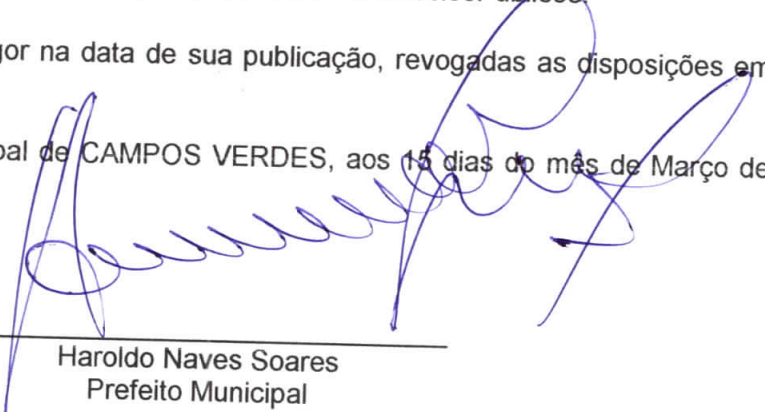
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subseqüentes aditivos.

Parágrafo único. A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

Art. 4º. As relações jurídicas entre o município de CAMPOS VERDES e o CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CAMPOS VERDES, aos 15 dias do mês de Março de dois mil e dezenove.



Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 15 de Março de 2019, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 300/2019 de 15 de Março de 2019 que “Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de CAMPOS VERDES no CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, e dá outras providências””

Campos verdes - GO, aos 15 de Março de 2019.



Secretaria Mun de Administração e Planejamento